



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO nº032 /99

**Aprova a reformulação do Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Psicopedagogia.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 3903/94, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica aprovada a reformulação do Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica que passa a denominar-se Curso de Especialização em Psicopedagogia, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Psicologia, do Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com a presente Deliberação e as normas vigentes na UERJ.

**Parágrafo Único** – O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de diplomas de Psicólogo e profissionais de áreas afins, de acordo com o parecer da Coordenação do Curso de Especialização em Psicopedagogia.

**Art. 2º** – A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Instituto de Psicologia, através do Departamento de Psicologia Clínica, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Parágrafo Único** – Caberá ao Diretor do Instituto de Psicologia a designação do Coordenador do Curso indicado pelos e dentre os docentes aprovados para o mesmo.

**Art. 3º** – O Curso de Especialização em Psicopedagogia terá a carga horária mínima de 660 (seiscentos e sessenta) horas, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) créditos. As disciplinas estão distribuídas da seguinte maneira:

- 420 (quatrocentos e vinte) horas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, de disciplinas obrigatórias;
- 150 (cento e cinquenta) horas, correspondentes a 10 (dez) créditos, de práticas psicopedagógicas;
- 90 (noventa) horas, correspondentes a 06 (seis) créditos, para elaboração de monografia;
- 90 (noventa) horas, correspondentes a 06 (seis) créditos, de disciplinas eletivas.

§ 1º - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 032 /99)

§ 2º - Os alunos que visarem o magistério superior deverão cursar as disciplinas eletivas, em conformidade com o disposto na Resolução nº. 12/83 do Conselho Federal de Educação.

**Art. 4º** - O Curso será ministrado em 4 períodos letivos semestrais, não excedendo o prazo de 2 (dois ) anos consecutivos.

**Art. 5º** – A inscrição para a seleção ao Curso será feita, anualmente, mediante a apresentação de:

- a) original e cópia do diploma do curso superior, de duração plena, reconhecido pelo Conselho Federal de Educação;
- b) original e cópia do histórico escolar do curso superior;
- c) *curriculum vitae*, como prova de experiência profissional;
- d) cópia de carteira de identidade e do CPF;
- e) 02 (duas) fotografias 3X4;
- f) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado, anualmente, pela Coordenação do Curso.

§ 2º - A aceitação da inscrição para o processo de seleção dependerá de exame prévio da documentação apresentada, especialmente do diploma de graduação.

**Art. 6º** – A matrícula no Curso obedecerá à classificação dos candidatos, resultante de processo de seleção, que compreenderá:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório, sendo aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 7 (sete) pontos;
- b) prova escrita de inglês, de caráter classificatório, constando de um texto para ser traduzido com auxílio de dicionário.;
- c) apreciação do *curriculum vitae* e documentos comprobatórios da experiência profissional;
- d) entrevista com 02 (dois) professores do Curso.

**Parágrafo único** – Serão oferecidas, anualmente, até 30 (trinta) vagas.

**Art. 7º** – A avaliação do rendimento em cada disciplina far-se-á através de provas e/ou trabalhos, ocorrendo no mínimo, uma avaliação individual, além da monografia.

§ 1º - A avaliação do rendimento de que trata o artigo 7º será expressa por graus, variando de zero a dez.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 032 /99)

§ 2º - Os graus considerados entre 7,0 e 10,0 conferirão aprovação em cada disciplina.

§ 3º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá também da frequência mínima de 85% de todas as atividades teóricas programadas para a mesma.

§ 4º - Facultar-se-á ao aluno substituição de 02 (dois) créditos da disciplina Tópicos Especiais por outra disciplina em Curso de Pós-Graduação da UERJ, desde que:

- a) reconhecida esta pelo Coordenador do Curso como compatível com os objetivos do Curso e da disciplina da composição curricular a ser substituída;
- b) seja de 30 (trinta) horas/aula a carga horária mínima, equivalente a 2 créditos;
- c) seja apresentada comprovação de que a disciplina foi cursada com aproveitamento, observados os limites mínimos definidos neste artigo.

**Art. 8º** – O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos dependerá do parecer do Professor da disciplina, observada a compatibilidade do conteúdo programático e autorização do Coordenador do Curso.

§1º - Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 2 (dois) anos.

§2º - Para fins de aproveitamento de créditos, só serão aceitos, no máximo 2 (duas) disciplinas.

**Art. 9º** – Para fins de aproveitamento dos recursos da Universidade serão permitidos que pós-graduados pertencentes a outros cursos de pós-graduação da UERJ, ou de outra instituição, que cursem as disciplinas oferecidas pelo Curso de Psicopedagogia, na categoria de aluno especial, desde que haja disponibilidade de vagas, com exceção das disciplinas práticas e de monografia.

**Art. 10** – A critério da Coordenação do Curso de Especialização em Psicopedagogia, poderá ser concedido ao aluno trancamento de matrícula por um período não superior a um ano letivo, desde que a integralização do Curso não ultrapasse o prazo máximo determinado pelo artigo 4º da presente Deliberação.

§ 1º - O período de trancamento de matrícula a que se refere o *caput* do artigo não será computado para a integralização do Curso, desde que aprovado pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Ao retornar, após o período de trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

**Art. 11** – O aluno será desligado do Curso de Especialização em Psicopedagogia, quando for reprovado, pela segunda vez, na mesma disciplina, assim como não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 032 /99)

**Art. 12** – Será conferido certificado de conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia ao aluno que cumprir:

- a) pelo menos 85% de todas as atividades teóricas programadas e for aprovado pelo processo formal de avaliação;
- b) obter grau igual ou superior a 7,0 (sete) nas disciplinas e/ou atividades programadas;
- c) obter frequência mínima exigida, conforme parágrafo 3º do artigo 7º;
- d) realizar integralmente a prática exigida pela especialidade;
- e) ser aprovado na monografia de conclusão de Curso.

**Art. 13** – Ao aluno que não integralizar o Curso, ou não apresentar monografia, poderão ser concedidas Declarações de Disciplinas Isoladas.

**Art. 14** – Ao término de cada curso, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ, referentes a expedição e registro de Certificados de Cursos de Especialização.

**Parágrafo único** – A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do Curso.

**Art. 15** – Os efeitos da presente Deliberação retroagem a turma de 1998, revogadas a Deliberação nº 014/97 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 17 de setembro de 1999.

**ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	C. R.	C. H.
Estudo Crítico do Fracasso Escolar	3	45
Desenvolvimento Cognitivo	3	45
Contribuições da Psicanálise à Psicopedagogia	3	45
Contribuições da Psicologia Social à Psicopedagogia	3	45
Contribuições da Neuropsicologia à Psicopedagogia	3	45
Psicogênese da Língua Escrita e da Matemática	3	45
Psicopedagogia I	3	45
Psicopedagogia II	3	45
Tópicos Especiais	4	60
Prática Psicopedagógica	10	150
Monografia	6	90
DISCIPLINAS ELETIVAS	C. R.	C. H.
Metodologia do Ensino Superior	4	60
Metodologia de Pesquisa	2	30
Total mínimo	44	660
Total máximo	50	750

**Obs.: 1** – São oferecidos, a cada semestre letivo, temas diferenciados na disciplina **Tópicos Especiais**. O aluno deverá cursar 4 créditos correspondentes a 60 horas.